

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.070

De 12 de Fevereiro de 1.996

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 1.996, um aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, da ordem de 20%(vinte por cento).

Artigo 2º - Com a concessão do referido aumento, a Escala de Vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante da Lei Municipal nº 947, de 09 de Junho de 1.993, fica valorizada na forma abaixo:

REF.	GRAU“A”	GRAU“B”	GRAU“C”	GRAU“D”	GRAU“E”
01	192,00	204,00	216,00	228,00	252,00
02	204,00	216,00	228,00	240,00	264,00
03	216,00	228,00	240,00	252,00	276,00
04	228,00	240,00	252,00	264,00	288,00
05	242,00	254,00	264,00	288,00	312,00
06	254,00	269,00	276,00	300,00	336,00
07	266,00	278,00	290,00	312,00	348,00
08	278,00	294,00	306,00	330,00	366,00
09	290,00	305,00	317,00	341,00	377,00
10	314,00	330,00	342,00	366,00	390,00
11	326,00	342,00	354,00	384,00	408,00
12	338,00	355,00	370,00	396,00	426,00
13	350,00	374,00	386,00	420,00	444,00
14	362,00	394,00	410,00	438,00	468,00
15	422,00	458,00	482,00	498,00	516,00
16	482,00	514,00	528,00	552,00	588,00